

# **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico e Registro em 13/10/2015 Sob Nº 20151322354  
Protocolo 151322354 de 09/10/2015 NIRE 21101197486  
**A. FERNANDES GOMES - ME**  
Chancela A082B0186AA3E2775CF6F3CF573F010F26ADE78D  
São Luis, 13/10/2015  
*Lilian Theresa Rodrigues Mendonça*  
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário(a) Geral

Página 1 de 5

**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
“UNIPESSOAL”**

**V A CAVALCANTE LTDA**

---

Pelo presente instrumento particular, **VANESSA ASSUNÇÃO CAVALCANTE**, brasileira, divorciada, nascida em 07/05/1991, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 029460552005-4 – SSP/MA, emitida em 09/07/2018, inscrita do CPF sob o nº 047.172.493-99, residente e domiciliada na Estrada da Cachoeirinha, s/nº, zona rural do município de Governador Edison Lobão-MA, CEP 65.928-000, ajusta constituir uma Sociedade Limitada Unipessoal, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS (ART. 997, II, E 1.076 DO CC)**

**Cláusula Primeira** - A sociedade girará sob o seguinte nome empresarial: **V A CAVALCANTE LTDA**, e usará a expressão **Studio Center Áudio** como nome de fantasia.

**Cláusula Segunda** - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Antônio de Miranda, nº 237 – Loja B, Centro, na cidade de Imperatriz-MA, CEP 65.900-620.

**Cláusula Terceira** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

**DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)**

**Cláusula Quarta** - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Instrumentos musicais).

**Parágrafo único** - Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as seguintes atividades:

**ATIVIDADE PRINCIPAL:**

4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;

**ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:**

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;



Página 2 de 5

**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
"UNIPESSOAL"**

**V A CAVALCANTE LTDA**

---

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.

9529-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente;

**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)**

**Cláusula Quinta** - A sociedade iniciará suas atividades a partir do arquivamento do presente instrumento, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052, 1.055, 1.056 E 1.057 DO CC)**

**Cláusula Sexta** - O capital da sociedade limitada unipessoal será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**Parágrafo Primeiro** - O capital encontra-se subscrito pela única sócia, sendo integralizado, neste ato, em moeda corrente do País, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). O saldo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) será integralizado em moeda corrente do país até 31 de dezembro de 2023.

**Parágrafo Segundo** - A responsabilidade da única sócia é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)**

**Cláusula Sétima** – Fica investida na função de administradora da sociedade limitada unipessoal a única sócia **Vanessa Assunção Cavalcante**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

**Parágrafo Primeiro** – Faculta-se a única sócia administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.



**V A CAVALCANTE LTDA**

---

**Parágrafo Segundo** – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro** – O uso do nome empresarial é privativo da administradora, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

**Cláusula Oitava** – A única sócia, poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL, DOS LUCROS E PERDAS (ART. 1.065 DO CC)**

**Cláusula Nona** - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a única sócia, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo único** – A sociedade poderá levantar balanços e balancetes com periodicidade inferiores ao exercício social, permitindo-se o pagamento a sócia de lucros intermediários a conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual, ou a conta de balanços e/ou balancetes intermediários levantados pela sociedade.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º,  
DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)**

**Cláusula Décima** – A única sócia declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO (ART. 1.028 E ART. 1.031 DO CC)**

**Cláusula Décima Primeira** - Falecendo ou interditado a única sócia da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.



**V A CAVALCANTE LTDA**

---

**DO FORO**

**Cláusula Décima Segunda** - Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz-MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de constituição.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção da única sócia ora presente e que ela assine, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Imperatriz-MA, 19 de maio de 2022.

*Vanessa Assunção Cavalcante*  
**VANESSA ASSUNÇÃO CAVALCANTE**



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE ROBERTO FERREIRA DE SOUZA, com inscrição ativa no CRC/CE, sob o nº 016762, registrado em 10/12/2004, inscrito no CPF nº 75766485387, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
75766485387	016762	JOSE ROBERTO FERREIRA DE SOUZA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2022 10:01 SOB Nº 21201246314.  
PROTOCOLO: 220628750 DE 24/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206585191. CNPJ DA SEDE: 46511266000108.  
NIRE: 21201246314. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/05/2022.  
V A CAVALCANTE LTDA

**JUCEMA**

RICARDO DINIZ DIAS  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.141.417/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/11/2000
NOME EMPRESARIAL A. FERNANDES GOMES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MULT SOM			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ANTONIO DE MIRANDA	NÚMERO 237	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.900-620	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO WCONT@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 3523-2356		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/09/2025 às 09:49:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A. FERNANDES GOMES**  
**CNPJ: 04.141.417/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:30:32 do dia 05/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2025.

Código de controle da certidão: **6D68.61E1.3A2D.CA2A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.141.417/0001-25  
**Razão Social:** A FERNANDES GOMES  
**Endereço:** RUA LUIS DOMINGUES 1427 B / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65901-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/08/2025 a 02/09/2025

**Certificação Número:** 2025080415111142775313

Informação obtida em 04/08/2025 15:11:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A. FERNANDES GOMES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.141.417/0001-25  
Certidão n°: 20366858/2025  
Expedição: 10/04/2025, às 09:36:37  
Validade: 07/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. FERNANDES GOMES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.141.417/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÍVIDA ATIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**

**Nº Certidão:** 064591/25

**Data da**

10/07/2025 14:03:51

**Inscrição Estadual:** 121790495

**CPF/CNPJ:**04141417000125

**Razão Social:** A FERNANDES GOMES ME

**Endereço:** RUA ANTONIO DE MIRANDA, 237 CEP: 65900620 - CENTRO

**Telefone:** (99)35232356

**Município:** IMPERATRIZ

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 206 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam em nome do sujeito passivo acima identificado débitos inscritos na Dívida Ativa com exigibilidade suspensa, conforme indicado acima.

**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>TIPO</b>	<b>DOCUMENTO</b>	<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
AUTO DE INFRAÇÃO	471763000370	11/08/2017	PARCELADO
AUTO DE INFRAÇÃO	471763000587	25/09/2017	PARCELADO

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/10/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 10/07/2025 14:03:51



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA**

**Nº Certidão:** 146393/25

**Data da**

10/07/2025 14:02:44

**Inscrição Estadual:** 121790495

**CPF/CNPJ:** 04141417000125

**Razão Social:** A FERNANDES GOMES ME

**Endereço:** RUA ANTONIO DE MIRANDA, 237 CEP: 65900620 - CENTRO

**Telefone:** (99)35232356

**Município:** IMPERATRIZ

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	471763000370	11/08/2017	PARCELADO
AUTO DE INFRAÇÃO	471763000587	25/09/2017	PARCELADO
AUTO DE INFRAÇÃO	471963000443	26/04/2019	PARCELADO
AUTO DE INFRAÇÃO	471963000840	30/09/2019	PARCELADO
AUTO DE INFRAÇÃO	912163001439	22/06/2021	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/10/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 10/07/2025 14:02:44



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -**  
**SEFAZGO**  
**CNPJ: 06.158.455/0001-16**



02/07/2025 11:25:46  
USUÁRIO:ANONYMOUS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 11213/2025**  
**AUTENTICAÇÃO:OYUS-D3QG**

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **A. FERNANDES GOMES**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **04.141.417/0001-25** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ: 04.141.417/0001-25**

**Razão Social: A. FERNANDES GOMES**

**Endereço: RUA ANTONIO DE MIRANDA, 237 CENTRO**

**Inscrição: 48360-4**

**Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL**

**Data de Início: 08/11/2000**

**Atividade Principal: 4756300-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS**

**Nome Fantasia: MULT SOM**

A Referida Certidão terá validade até **31/08/2025**.

IMPERATRIZ-MA, 02/07/2025.



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -**  
**SEFAZGO**  
**CNPJ: 06.158.455/0001-16**



02/07/2025 11:25:46  
USUÁRIO:ANONYMOUS



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Data emissão:** 29/08/2025

**Nº da certidão:** 12503015565

**Data de validade:** 29/10/2025

**Código de Validação:** 8671c9cbac

**NOME:** A FERNANDES FOMES

**CNPJ:** 04.141.417/0001-25

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);